

TERMO DE CONTRATO Nº 86/SME/2017

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6016.2017/0036602-9

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, através da
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CONTRATADA: SÃO PAULO TURISMO S/A
CNPJ: 62.002.886/0001-60**

OBJETO: Contratação de empresa, por dispensa de licitação, com fulcro nos termos do artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93, da empresa **SÃO PAULO TURISMO S/A, CNPJ nº 62.002.886/0001-60**, para a realização do Evento **"XXIII FINAL MUNICIPAL DE XADREZ INDIVIDUAL – 2017"**, previsto para os dias 21,22 e 23 de novembro de 2017, no Salão Nobre do Sport Club Corinthians Paulista, com a participação de 1.560 (mil e quinhentos e sessenta) estudantes classificados.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 133.567,91 (cento e trinta e três mil e quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.10.12.122.3015.2118.3.3.90.39.00.00

NOTA DE EMPENHO: 106.765

Aos 07 dias do mês de novembro do ano dois mil e dezessete, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ nº 46.392.114/0001-25, sediada na Rua Borges Lagoa, nº 1230, Vila Clementino, São Paulo, SP, neste ato, representada pelo Coordenador da COAD, **Sr. Glauco Carvalho**, nos termos da competência delegada pela portaria nº 2.324/2017, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **SÃO PAULO TURISMO S/A**, inscrita no CNPJ nº 62.002.886/0001-60, situada na Avenida Olavo Fontoura, nº 1209, Parque Anhembi, São Paulo/SP, CEP: 02012-021, telefone (11) 2226-0400, neste ato representada pelos **Srs. David Barioni Neto**, Diretor Presidente, portador da cédula de identidade RG nº 3.818.902-1 e do CPF nº 012.237.358-85 e **Sr. Antonio Eduardo Colturato**, Diretor de Turismo, RG nº 7.986.011 SSP/SP e CPF nº 035.152.998-58, com fulcro nos termos do artigo 24, VIII, da Lei nº 8.666/93, de acordo com o despacho autorizatório constante no documento **SEI nº 5263091** do processo em epígrafe, tem entre si, justo e acordado, o presente contrato na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Contratação de empresa por dispensa de licitação, com fulcro nos termos do artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8666/93, para a realização do Evento **"XXIII**

Lu

AM

AM



AM



AM

FINAL MUNICIPAL DE XADREZ INDIVIDUAL - 2017”, previstos para os dias 21, 22 e 23 de novembro de 2017, no Salão Nobre do Sport Club Corinthians Paulista, com participação de 1.560 (mil e quinhentos e sessenta) estudantes classificados, de acordo com a proposta da CONTRATADA constante em documento SEI **5250914** e do **ANEXO II** deste ajuste.

- 1.1.1. Considera-se produção todas as atividades a serem desenvolvidas pela CONTRATADA para a realização dos serviços deste objeto, compreendendo, dentre outras, o formato do evento, planejamento, avaliação e dimensionamento da estrutura necessária para a realização do evento, abrangendo transporte, inspeções técnicas, precursoras e estudos de viabilidade e a interação com os órgãos públicos de forma a garantir a organização e a coordenação de todas as ações necessárias à realização do evento, bem como, a atividade técnica operacional específica para elaboração do evento, que será desenvolvida por profissionais denominados Gerentes, Coordenadores e Produtores de Eventos, que formam a equipe de produção para a realização do evento, que prestará pronto atendimento durante todo período de pré-produção, montagem, realização e desmontagem do evento. A equipe em cada ação será composta por no mínimo um produtor, sempre orientado por um coordenador.
- 1.1.2. Considera-se infraestrutura todo o fornecimento de equipamentos e serviços, para fins da realização das atividades previstas no item 1, incluindo-se o fornecimento de equipamentos e produtos, pessoal técnico e operacional, contratação artística e eventual locação de áreas, se necessária, e serviços de natureza artística, conforme especificado e estimado no Anexo I do presente contrato.
- 1.1.3. Em razão das características específicas e peculiares do evento contratado, os itens de infraestrutura, equipamentos e serviços consignados no Anexo II poderão sofrer alterações, podendo:
 - a) Ter quantidades aumentadas ou diminuídas;
 - b) Ter itens suprimidos ou serem adicionados novos itens não constantes das tipologias do Anexo II.

Parágrafo único: quando houver a ocorrência das hipóteses contidas nas letras “a” e “b” do subitem 1.1.3., as mesmas somente poderão sofrer alterações com a prévia anuência do Gestor do Contrato, mediante Ordem de Serviço por escrito, acompanhada das respectivas justificativas para as alterações, sendo que: (1) na hipótese da letra “a”, caso as alterações resultem em aumento do valor do contrato acima do valor total estimado, será necessário realizar seu aditamento, nos moldes do que estabelece o art. 65 da Lei Federal 8.666/93; e (2) na hipótese da letra “b”, quando da necessidade de adição/contratação de novos itens, não especificados nos anexos ou cujos valores não constem dos anexos: (i) o presente contrato deverá ser

Ass

[Handwritten signature]



Al

*[Handwritten signature]*²



aditado, nos moldes do que estabelece o art. 65 da Lei Federal 8.666/93; e (ii) a CONTRATADA deverá resguardar nas contratações desses itens, as condições constantes na Lei Federal 8.666/93, mediante apresentação de comprovação documental, demonstrando a compatibilidade do preço ofertado com aquele praticado no mercado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. O contrato vigorará pelo prazo necessário à realização de seu objeto.

3.2. Evento a serem realizado:

3.2.1. “**XXIII FINAL MUNICIPAL DE XADREZ INDIVIDUAL - 2017**”, previsto para os dias 21, 22 e 23 de novembro de 2017, conforme proposta da CONTRATADA, constante em documento SEI 5198340 e do **ANEXO II** do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 133.567,91 (cento e trinta e três mil e quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e um centavos).

4.1.1. Quando a CONTRATADA obtiver desconto junto aos seus fornecedores nos itens de infraestrutura **Anexo II**, o mesmo será automaticamente repassado à CONTRATANTE.

4.1.2. Os valores determinados no **ANEXO II** do contrato poderão ser modificados nas situações previstas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. O preço ofertado é líquido, nele incluído todos os custos, impostos, taxas, benefícios, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do contrato, incluídos, ainda, todos os custos decorrentes de despesas trabalhistas, previdenciárias, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA além do valor de sua proposta.

4.3. Não serão concedidos reajuste ou atualização, a qualquer título, sem prejuízo de que haja revisão de preços nos moldes do art. 65, II, d, da Lei 8.666/93.

Ly *ASH*



AL

3



- 4.4. A despesa com o presente contrato deverá onerar a dotação orçamentária 16.10.12.122.3015.2118.3.3.90.39.00.00, conforme **Nota de Empenho nº 106.765/2017**.
- 4.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a realização do evento com apuração do custo final.
- 4.6. O pagamento será efetuado, exclusivamente, por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S.A, nos termos do Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC de 23/02/2010.
- 4.7. Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão aceitação dos serviços.
- 4.8. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE serão aplicáveis às regras estabelecidas pela Portaria SF nº 05 de 05 de janeiro de 2012.
- 4.9. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. A **CONTRATADA** obriga-se à:
- 5.1.1. Desenvolver as atividades previstas na proposta de trabalho, conforme a cláusula primeira.
- 5.1.2. Tomar todas as providências necessárias para a perfeita execução dos serviços, de modo que quaisquer problemas, falhas ou omissões possam ser superados a tempo e sem prejuízo para o andamento dos serviços, comunicando o fato à CONTRATANTE e informando as providências fora do seu alcance.
- 5.1.3. Tomar todas as providências necessárias e suficientes para permitir que a CONTRATANTE exerça o mais amplo e completo acompanhamento dos serviços, sem que esse acompanhamento exonere a CONTRATADA em questão de suas responsabilidades contratuais e profissionais.

118
Lcy

AM



R

4
H



- 5.1.4. Substituir às suas expensas qualquer fornecimento, executado em desacordo com o estabelecido no presente ajuste e os que apresentarem falhas ou defeitos.
- 5.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações legais, assumindo os ônus fiscais, trabalhistas, previdenciários e securitários decorrentes da execução do contrato.
- 5.1.6. A CONTRATADA estará obrigada a comparecer na Administração sempre que solicitada a fim de receber instrução ou qualquer outra finalidade ao cumprimento de suas obrigações.
- 5.1.7. Responder civil e criminalmente por danos causados a terceiros e à Administração.
- 5.1.8. Atender eventuais esclarecimentos solicitados pelo Egrégio Tribunal de Contas do Município, no atinente à comprovação das despesas realizadas em razão da execução do presente contrato;
- 5.1.9. Cumprir rigorosamente todas as cláusulas do presente contrato.
- 5.2. A **CONTRATANTE** obriga-se à:
- 5.2.1. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis ao início dos trabalhos.
- 5.2.2. Acompanhar e fiscalizar, por meio de representante da Administração, especialmente designado, a execução do objeto do contrato, sem prejuízo das responsabilidades da CONTRATADA sobre este.
- 5.2.3. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, dentro dos prazos e condições especificadas na cláusula quarta.
- 5.2.4. Esclarecer toda e qualquer dúvida que lhe seja apresentada pela CONTRATADA, no tocante à execução dos serviços, objeto deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO
CONTRATO:**

6.1. O(s) fiscal(is) deste contrato e seu(s) suplente(s) é (são) o(s) indicado(s) em despacho do ordenador de despesas da Unidade Orçamentária a qual pertence a dotação a ser onerada por este contrato, nos moldes do que estabelece o artigo 6º do Decreto Municipal 54.873/2014.

6.2. Caberá à CONTRATANTE através do fiscal do contrato ou de outro servidor público por ele autorizado assinar o ATESTE de execução dos serviços quando da realização do evento.

FB

Lu *AM*

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

5
[Handwritten signature]



CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE E READEQUAÇÃO DO PREÇO:

- 7.1. Não será concedido reajuste de preços, em cumprimento do disposto na Portaria SF 104/94.
- 7.2. Não haverá atualização ou compensação financeira.
- 7.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.
- 7.4. Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

- 8.1. Serão aplicáveis as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.2. Pela inexecução total ou parcial da Ordem de Serviço a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 8.2.1 advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, a juízo da CONTRATANTE, para as quais tenha a CONTRATADA concorrida diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE;
- 8.2.2. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese de inexecução total;
- 8.2.3. multa de 10% (dez por cento), sobre a parcela não cumprida, pela inexecução parcial;
- 8.2.4. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço, na hipótese de descumprimento de qualquer das condições ajustadas, cujas sanções não estejam previstas nesta cláusula.
- 8.3. A sanção prevista no inciso I poderá ser aplicada juntamente com a do inciso III facultada à defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.4. As multas e outras sanções previstas neste instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada perante a CONTRATANTE.
- 8.5. As multas serão recolhidas, via depósito, na conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

9.2. A CONTRATADA no ato da assinatura deste apresentou:

9.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.2.2. Certidão negativa conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

9.2.3. Certificado de regularidade de situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS.

9.2.4. Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede da CONTRATADA.

9.2.5. Certidão negativa de débitos trabalhistas;

9.2.6. Certidão negativa de débitos, referente a tributos mobiliários, com prazo de validade em vigor, expedida pela Secretaria Municipal das Finanças deste Município, ou Certidão expedida pela Secretaria Municipal das Finanças atestando não ser inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários deste Município, acompanhada de declaração sob as penas da Lei, de que nada deve a esta municipalidade relativamente a Tributos Mobiliários.

9.2.7. CADIN – comprovante.

9.3. É parte integrante deste contrato o ANEXO I (REQUISICÃO DE SERVIÇOS, constante em documento SEI **4615252**) e ANEXO II (PROPOSTA SPTURIS, constante em documento SEI **5250914**).

9.4. Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Municipal nº 13.278/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.5. Este contrato poderá ser rescindido, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93, e em consonância com as disposições da Lei Municipal nº 13.278/02, Decreto Municipal nº 44.279/03 e demais normas pertinentes, assegurados os direitos da CONTRATANTE e sem prejuízo das penalidades eventualmente cabíveis.

9.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

FB

Ey

AM

AM



AL

H




9.7. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.


9.8. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Municipal nº 13.278/02 e Decreto Municipal nº 44.279/03, bem assim as demais disposições legais e regulamentares.

9.9. Fica eleito o Foro da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.


E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.



Glauco Carvalho
Coordenador da COAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO




David Barioni Neto
Diretor Presidente
SÃO PAULO TURISMO S/A



Antonio Eduardo Colturato
Diretor de Turismo
SÃO PAULO TURISMO S/A

TESTEMUNHAS:

01. 

Eulalia da Silva Brito
RF 774.056-5
Auxiliar Técnico de Educação
SME/Licitação e Contratos

02. 

Angelica Aline Lopes
RF: 786.701-8
Auxiliar Técnico de Educação
SME/Licitação e Contratos



**ANEXO I
REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
SME-COAD/DILIC/NUC. AQUISIÇÕES - Manutenção Preventiva**
Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900
Telefone:

FORMULÁRIO DE REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Processo nº 6016.2017/0036602-9

Órgão interessado: Secretaria Municipal da Educação

Unidade interessada: Manutenção Preventiva

Unidade requisitante:	SME - COCEU
Servidor responsável pela requisição:	Rafael Sândalo Nery Palhares RF.: 770.436-4 Coordenador
Telefone:	3396-0188
E-mail:	rafael.palhares@sme.prefeitura.sp.gov.br
Servidor responsável pelo preenchimento da requisição de serviços:	Cristiane Pelosini RF.: 735.712.5 Assistente Técnico Educacional I

1. OBJETO

(X) Serviço
Contratação de Serviços para o evento "XXIII Final Municipal de Xadrez Individual 2017".

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

<p>Evento: "XXIII Final Municipal de Xadrez Individual 2017"</p> <p>Considerando:</p> <p>- a Portaria SME nº 7.240, de 21/10/2016 - SEI 4565025, que instituiu o Programa "Jogos de Tabuleiro" nas escolas municipais: EMEIs, EMEFs, EMEBSs, EMEFMs, CIEJAs e Centros Educacionais Unificados – CEUs da Rede Municipal de Ensino;</p>
--



Handwritten signature

- a Portaria SME nº 2.135 de 22 de fevereiro de 2017 - SEI 4565105, que dispõe dos “Jogos Estudantis de Xadrez da Rede Municipal de Ensino”;
- que o Projeto de Xadrez, iniciado na década de 90 nas escolas do município de São Paulo, vem alcançando resultados significativos na aprendizagem dos estudantes;
- as diretrizes da Política Educacional da Secretaria Municipal de Educação;
- a importância de oferecer atividades de caráter educacional, articuladas com o cultural, social e esportivo em ampliação do tempo de permanência do estudante na escola;
- a necessidade de se utilizar o xadrez como instrumento que favorece o processo de aprendizagem e o desenvolvimento dos alunos,
- a Secretaria Municipal de Educação, por meio da Coordenadoria dos CEUs e da Educação Integral – COCEU, promove a Final Municipal de Xadrez Individual, em sua 23ª edição.

Informamos se tratar de um dos maiores e mais importantes eventos de Xadrez Escolar do país. A Fase Municipal é o desfecho de Torneios Regionais que acontecerão nas 13 Diretorias Regionais de Educação ao longo do segundo semestre, com a participação de 20 mil estudantes com faixa etária entre 6 e 16 anos de idade. Credenciam-se para a fase Municipal 1.560 estudantes classificados em suas respectivas categorias.

Seguem dados do evento:

Evento: “XXIII Final Municipal de Xadrez Individual 2017”:

Data: 21, 22 e 23 de novembro de 2017; o dia 20/11 é destinada a montagem.

Local: Sport Club Corinthians Paulista – Salão Nobre.

Horário: das 08h00 às 18h00

Público: 1.560 (mil quinhentos e sessenta) estudantes classificados.

Diante do exposto, reiteramos a necessidade da contratação de empresa para a realização do evento supracitado e encaminhamos o presente para as providências que se fizerem necessárias, conforme Termo de Referência - SEI 4569008.

Indicadas como Fiscais, a servidora **Ana Carolina Noce Volkmer, RF 770483-6**, e, sua suplente **Uyara Regina Nunes do Couto, RF 738443-2**

II – As servidoras ora indicadas exercerão toda e qualquer ação de orientação geral e fiscalização contratual nos termos do Decreto nº 54.873/14 e da Portaria SF nº 92/14.

III – Para o cabal cumprimento de suas atribuições, as servidoras poderão, dentre outros



procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como, examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

Por fim, informamos que a Dotação Orçamentária a ser onerada
16.10.12.122.3015.2.118.33.90.39.00.00.

3. TEM CONHECIMENTO SOBRE A EXISTÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA ADESÃO?

Serviço	(X) Não
----------------	---------

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO/OBRA (EM ANEXO)

(X) Termo de Referência, conforme SEI <u>5014270</u> , onde altera apenas as medalhas.
--

5. INFORMAÇÕES DA ÚLTIMA CONTRATAÇÃO

	Data da última contratação:	Valor da contratação:	Fornecedor:
Serviço	não informado	não informado	não informado

6. PREVISÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Início:	20,21,22 e 23/11/2017, sendo que 20/11 se destinará à montagem do evento, conforme SEI <u>5014270</u> e SEI <u>4569016</u> .
----------------	--

7. GESTOR DO CONTRATO

Nome:	Rafael Sândalo Nery Palhares	Unidade:	COCEU
--------------	------------------------------	-----------------	-------

8. FISCAIS DO CONTRATO

Nome titular:	Ana Carolina Noce Volkmer		
Telefone:	3396-0488	RF:	770.483-6
Nome suplente:	Uyara Regina Nunes do Couto		
Telefone:	3396-0458	RF:	738.443-2

9. TITULAR DA UNIDADE REQUISITANTE

Nome:	Rafael Sândalo Nery Palhares		
E-mail	rafael.palhares@sme.prefeitura.sp.gov.br	Telefone:	3396-0188

10. OBSERVAÇÕES.



AM

**ANEXO II
REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS**



Ofício GCC nº. 126/2017

São Paulo, 21 de setembro de 2017.

Prezada,

Em resposta ao e-mail encaminhado em 19 de setembro de 2017, manifestamos nosso interesse em firmar o contrato de prestação de serviços de planejamento, produção, execução e fiscalização do evento "XXIII Final Municipal de Xadrez Individual 2017", desta Secretaria Municipal de Educação.

Objeto: Contratação de serviços de planejamento, produção, execução e fiscalização do evento "XXIII Final Municipal de Xadrez Individual 2017", com o fornecimento de infraestrutura constituída por equipamentos e produtos, pessoal técnico e operacional, e eventual locação de áreas e contratação artística.

Orçamento: **R\$ 133.567,91** (cento e trinta e três mil, quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e um centavos).

Condições de pagamento: em até 30 dias da realização, após apurado o custo final.

Validade de proposta: 30 dias. **Ressaltamos que para contratação de todos os itens constantes na proposta, faz-se necessária formalização do contrato e emissão de nota de empenho até o dia 25/10/2017.**

Considerando que a Secretaria utiliza o Sistema Eletrônico de Informações (SEI), encaminhamos documentação digitalizada da São Paulo Turismo, conforme relação abaixo:

- Comprovante de inscrição e de situação cadastral;
- Certidão de tributos mobiliários;
- Consulta CADIN municipal;
- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão positiva de débitos trabalhistas com efeito de negativo;

Av. Pauloista Paulista 1509
São Paulo - SP (Brasil) 02012-020
Fone: 55-11-2224-0671
Fax: 55-11-2224-0650





Observações importantes:

- Como é de conhecimento, a São Paulo Turismo, inserida no contexto das empresas de economia mista, está afeta a imposição de lei quanto à fiscalização do Tribunal de Contas do Município e em razão do fato, submete todas as suas contratações nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
- Os serviços constantes na Planilha – “Relação de itens agregáveis aos eventos – contratos específicos” têm vigência específica e após o vencimento ou esgotamento do saldo dos serviços poderão ser aditados/reajustados ou haver nova licitação.
- Os itens constantes na Planilha – “Relação de itens agregáveis aos eventos – sem contratos específicos” poderão ser contratados via dispensa de licitação ou licitação (Lei 8.666/93) e deverão ser solicitados com antecedência mínima de 15 dias e 60 dias respectivamente. **Portanto, a solicitação de aquisição de TROFÉUS e MEDALHAS não foi incluída na proposta por falta de prazo para contratação.**
- Todo e qualquer processo de contratação só será iniciado após recebimento do termo de contrato assinado pelas partes.

Atenciosamente,


RICARDO DOS SANTOS

Gerente de Controle de Contratos

À Senhora

ANA MARIA DOS SANTOS

COAD / DILIC – Núcleo de Pesquisa de Mercado – Secretaria Municipal de Educação

Rua Doutor Diogo de Faria, 1247 – Sala 209

Av. Olíbio Torres, 1201
São Paulo/SP, Brasil 02012-021
Fone: 55 11 2335 0670
Fax: 55 11 2226 0550





Planiha I
Estimativa de custos
XXIII Final Municipal de Xadrez Individual 2017
20, 21, 22 e 23 de novembro de 2017

Qtd	Equipamento / Serviço	Qtd	Unid	Desc.	R\$ Unid.	Total
40	AGENTE DE LIMPEZA	5	4		R\$ 207,41	R\$ 1.037,05
50	ÁGUA MINERAL/COCA/ÁGUA FRIAS	40	1		R\$ 21,00	R\$ 840,00
	AMBULANCIA DE REMOÇÃO	5	3		R\$ 642,60	R\$ 3.213,00
	CARREGADORES	5	4		R\$ 194,41	R\$ 972,05
	CAFE/TIPO 1	100	3		R\$ 15,35	R\$ 1.535,00
	GRAPAS	55	1		R\$ 14,00	R\$ 770,00
	GRAPAS 21" (100)	55	1	20%	R\$ 7,00	R\$ 385,00
	GRAPAS 21" (100)	55	1	10%	R\$ 3,20	R\$ 176,00
	INTERPRETE DE LIBRAS	2	1		R\$ 990,75	R\$ 1.981,50
	PLANTAS DIGITAIS	100	1	1	R\$ 23,66	R\$ 2.366,00
50	PRATICAVEL TELESCOPICO	5	4		R\$ 107,88	R\$ 539,40
50	RECEPCIONISTA PADRAO	2	3		R\$ 270,51	R\$ 541,02
	SEGURANCA	3	4		R\$ 298,67	R\$ 896,01
	SUMIÇOS	1	4		R\$ 722,50	R\$ 722,50
	TRILHAS 21X100	40	3		R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
	TRILHAS 21X100 - 21" (100)	40	3	20%	R\$ 10,00	R\$ 400,00
	TRIBEIRO CIVIL	2	4		R\$ 170,50	R\$ 341,00
	SIT LANCHEM	1000	3		R\$ 0,73	R\$ 730,00
50	EMPRESA DE ARRETRABEN F3 CIVIL	1	1		R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00
50	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO NUC	1	2		R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
	ALMO OPERACIONAL	2	1		R\$ 167,36	R\$ 334,72
	TRANSPORTE FORTURO	1	4		R\$ 54,20	R\$ 216,80
	PRODUÇÃO (1)	123,02	1			R\$ 123.020,47

Custo Total R\$ 133.007,91

Imposto a Realizar (*) R\$ 14.358,55

Taxa Adm. () R\$ 10.700,70**

* Valor a ser recebido no custo total

Observação: (*) Quantidade em notas

Em razão do atendimento aos contratos com fornecedores ou empastamento de selos dos serviços conforme Parecer de Atend. com contratos específicos e previsão da Lei 8.008/93, alguns serviços poderão ter os valores reajustados, por motivo de nova licitação / dispensa de licitação / adiamento / adiamento.

Os equipamentos/serviços são adquiridos no mercado após análise de preços, respeitando-se a legislação específica (Lei 8.008/93).

SC - aquisição de compras para equipamentos/serviços sem contrato específico. Necessário dispensa de licitação ou licitação.

Para que haja maior transparência dos bens que dependem de dispensa de licitação ou licitação, faz-se necessário contrato assinado com a quantidade de 100 (100) unidades, respectivamente.




Planilha II



RELAÇÃO DE ITENS AGREGÁVEIS AOS EVENTOS
CONTRATOS ESPECÍFICOS

ITENS	VALOR	DIÁRIA	VENCIMENTO *
AMBULÂNCIA REMOÇÃO	R\$ 982,65	12h	02/09/2018
AMBULÂNCIA UTI	R\$ 2.214,88	12h	30/11/2017
APOIO OPERACIONAL	R\$ 187,36	12h	16/05/2018
ASSISTENTE DE PALCO	R\$ 610,28	12h	16/05/2018
AUTOMÓVEL	R\$ 454,25	12h	21/10/2017
AUTOMÓVEL (carro executivo)	R\$ 550,96	12h	21/10/2017
BOMBEIRO CIVIL	R\$ 170,00	12h	05/03/2018
CABINE SANITÁRIA MP	R\$ 614,15	24h	16/11/2017
CAFÉ RECEPÇÃO	R\$ 19,53	2h	04/07/2018
CAFÉ TIPO B	R\$ 18,66	1h30m	25/06/2018
CAFÉ TIPO C	R\$ 15,35	1h30m	25/06/2018
CAPTAÇÃO TIPO A	R\$ 854,77	12h	07/05/2018
CAPTAÇÃO TIPO B	R\$ 2.461,92	12h	07/05/2018
CAPTAÇÃO TIPO C	R\$ 3.092,89	12h	07/05/2018
CARREGADORES	R\$ 184,41	12h	15/05/2018
CAVALETES	R\$ 9,76	24h	28/05/2018
CJ 4 MESAS e 16 CADEIRAS	R\$ 274,00	24h	03/02/2018
CADEIRAS PLÁSTICAS (50 a 199)	R\$ 4,97	24h	03/02/2018
CADEIRAS PLÁSTICAS (a partir de 200)	R\$ 2,07	24h	03/02/2018
MESAS ELÁSTICAS (15 a 49)	R\$ 19,00	24h	03/02/2018
MESAS PLÁSTICAS (a partir de 50)	R\$ 7,36	24h	03/02/2018
CONES TIPO 1	R\$ 39,05	24h	28/05/2018
CONES TIPO 2	R\$ 9,74	24h	28/05/2018
CREDENCIAMENTO - ATENDIMENTO 95 BAIAS	R\$ 5.745,67	12h	11/06/2018
CREDENCIAMENTO - ATENDIMENTO 16 BAIAS	R\$ 14.467,64	12h	11/06/2018
DIRETOR DE PALCO	R\$ 1.042,73	12h	16/05/2018
GERADOR 180 Kva	R\$ 1.240,13	12h	29/08/2018
GERADOR 400 Kva	R\$ 3.212,98	12h	09/12/2018
GRADE	R\$ 14,00	24h	14/05/2018
GUIA-INTERPRETE	R\$ 473,75	6h	18/02/2018
ILUMINAÇÃO TIPO 1	R\$ 849,00	12h	23/04/2018
ILUMINAÇÃO TIPO 2	R\$ 860,49	12h	23/04/2018
ILUMINAÇÃO TIPO 3	R\$ 1.643,21	12h	15/05/2018
ILUMINAÇÃO TIPO 5	R\$ 3.600,00	12h	23/05/2018
INTERPRETE DE LIBRAS	R\$ 460,76	8h	18/02/2018
KIT LANCHE A	R\$ 10,00	-	25/01/2018
KIT LANCHE C	R\$ 5,00	-	25/01/2018
KIT LANCHE D	R\$ 9,74	-	25/01/2018
KIT LANCHE H	R\$ 6,73	-	25/01/2018

KIT MOBILIÁRIO TIPO A	R\$ 226,44	24h	05/07/2018
KIT MOBILIÁRIO TIPO B	R\$ 339,77	24h	05/07/2018
MESTRE DE CERIMÔNIAS	R\$ 494,37	8h	28/07/2018
MICRO-ÔNIBUS	R\$ 817,00	12h	07/07/2018
MOLDURA METALON	R\$ 38,00	-	13/06/2018
ÔNIBUS	R\$ 852,72	12h	21/10/2017
PAINEL DE LED EXTERNO	R\$ 007,03	24h	12/03/2018
PAINEL DE LED INTERNO	R\$ 1.255,97	24h	12/03/2018
PALCO TIPO 2	R\$ 3.475,00	24h	22/02/2018
PALCO TIPO 3	R\$ 4.424,00	24h	16/05/2018
PALCO TIPO 4	R\$ 7.385,00	24h	16/05/2018
PALCO TIPO 5	R\$ 24.554,51	40h	30/11/2017
PALCO TIPO 6	R\$ 112.115,00	60h	22/12/2018
PILOTIS	R\$ 21,00	24h	02/04/2018
PLACAS METÁLICAS DE FECHAMENTO	R\$ 35,77	24h	10/05/2018
PLOTAGEM DIGITAL	R\$ 23,86	-	13/06/2018
POSTOS MEDIDOS	R\$ 7.000,00	12h	28/01/2018
PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS	R\$ 63,87	24h	20/07/2018
PROJEÇÃO TIPO A	R\$ 897,40	12h	07/05/2018
PROJEÇÃO TIPO B	R\$ 812,44	12h	07/05/2018
PROJEÇÃO TIPO C	R\$ 1.230,97	12h	07/05/2018
PROJEÇÃO TIPO D	R\$ 492,38	12h	07/05/2018
PROJEÇÃO TIPO E	R\$ 2.203,60	12h	15/12/2017
PROJEÇÃO TIPO F	R\$ 2.479,05	12h	15/12/2017
PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PVC	R\$ 0,38	-	31/12/2017
PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO TYVECK	R\$ 0,13	-	31/12/2017
SEGURANÇA	R\$ 299,67	12h	10/06/2018
SOM TIPO 3	R\$ 722,50	12h	13/12/2018
SOM TIPO 4	R\$ 2.322,56	12h	15/05/2018
SOM TIPO 5	R\$ 3.168,79	12h	15/05/2018
SOM TIPO 6	R\$ 4.875,47	12h	15/05/2018
SOM TIPO 7	R\$ 7.495,08	12h	18/05/2018
TECIDO TENSIONADO DECORATIVO	R\$ 12,72	24h	30/06/2018
TECIDO TENSIONADO PARA FECHAMENTO	R\$ 12,72	24h	30/06/2018
TELA ORTOFÔNICA	R\$ 20,58	-	13/06/2018
TENDA 4x4 COM PISO 40 cm	R\$ 624,97	24h	22/12/2017
TENDA 5x5 COM PISO 10 cm	R\$ 547,03	24h	28/01/2018
TENDA 5x5 O/ PISO 40 cm	R\$ 999,23	24h	25/08/2018
TENDA 5x5 SEM PISO	R\$ 297,00	24h	18/05/2018
TENDA 10x10 SEM PISO	R\$ 1.531,07	24h	30/11/2017
TENDA 10x10 COM PISO	R\$ 2.300,00	24h	31/05/2018
TENDA BOX TUBOS 5x5	R\$ 1.700,00	24h	21/07/2018
TENDA GALPÃO DUAS ÁGUAS	R\$ 35,15	60h	10/12/2017
TRELIÇA Q15	R\$ 30,00	24h	21/07/2018
TRELIÇA Q30	R\$ 34,00	24h	21/07/2018

* Após o vencimento da vigência do contrato, será feito termo de aditamento ou nova licitação, conforme prevê a Lei 8.666/93.





PLANILHA III



Relação de Itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos

Itens
AGENTE DE LIMPEZA
AGUA F.PETIT FOLR
AGUA (CAIXA COPOS 200ml)
AMBIENTAÇÃO
AR CONDICIONADO
ARBITRO DE BASQUETEBOLE EM CADERNA DE RODAS
ARRANJOS FLORAIS
ASSESSORIA DE IMPRENSA
ATRAÇÕES ARTÍSTICAS
AUTOMAÇÃO, CREDENCIAMENTO E DIGITADORES
BANDEIRA
BANNER
BEBEDOUROS COM BOMBONAS DE AGUA E COPOS
BLIMP
BOLSA TIPO MOCHILA
BONE
BOTTON
BREZER
BRINDE (CANETAS, PORTA CARTÃO, PESO PARA PAPEL ETC)
BUFFET
CABINE DE AUDIODESCRIÇÃO
CABINE DE TRADUÇÃO SIMULTÂNEA
CACAMBA DE LIXO
CACHE ARTÍSTICO
CADREIRA DE RODAS
CADREIRA EXECUTIVA
CAMINHÃO BAU
CAMISETA POLO / BÁSICA
CANETAS PERSONALIZADAS / CANETAS ESFEROGRÁFICAS
CAPAS DE CHUVA (DESCARTÁVEL)
CAPTAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGENS
CATRAÇA
CD R GRAVADO
CENOGRAFIA / CENOGRAFIA PARA PALCO
CHURRASCO
COMUNICAÇÃO VISUAL (CRIAÇÃO E PRODUÇÃO)
CONFEÇÃO DE BOTONS
CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO
CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO EM BRAILE
CONFEÇÃO DE PIN
CONFEÇÃO DE SACOLAS / MOCHILAS
CONSUMO DE ENERGIA/GÁS/SERVIÇOS DE TELECOM
CONTAINER
CONTAINER MOBILIADO
CONTRATAÇÃO DE EQUIPE SISTEMATIZAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE
CONVITE
CRACHÁS / CRACHÁS EM PVC
CREDENCIAL
CRONOMETRO
DECORAÇÃO
DIVERSOS
DJ ESPECIALIZADO EM PRÁTICAS ESPORTIVAS
ECAD
EMPRESA DE ARBITRAGEM
EQUIPAMENTO DE ESTENOTIPIA
EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E FOTOCOPIADORA
EQUIPAMENTO PARA VIDEOCONFERÊNCIA



Handwritten signature

PLANILHA III



Relação de Itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos

Itens
EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS ACESSÍVEIS
EQUIPE DE SISTEMATIZAÇÃO
ESTACIONAMENTO
ESTANDES
ESTRUTURA EM QUADRADO (ESTANDES)
ESTRUTURA DE CREDENCIAMENTO, BASE SERVIÇO, SALA DISCUSSÃO
FAIXAS DE SINALIZAÇÃO
FECHAMENTO EM LYCRA
FLIP CHART
FLORES / ARRANJO FLORAL
FLYERS (FILMETAS)
FOGOS DE ARTIFÍCIO
FOTO LEMBRANÇA
FOTOCOPIAS
FOTOGRAFIA
FOTÓGRAFO PROFISSIONAL
FRETAMENTO AEREO
GUINCHO PLATAFORMA PARA TRANSPORTE DE VEICULOS
GUINDASTE
HOSPEDAGEM
ILUMINAÇÃO CENICA
ILUMINAÇÃO DE ESTANDES
INFLAVEL
INGRESSO
INTERNET
KIT PARA PREMIADOS
LIXEIRAS E SACOS DE LIXO
LIVRETO
LOCAÇÃO DE APTOS DUPLOS
LOCAÇÃO DE CABINE DE AUDIO/ESCRITA COM FONES / INTERPRETES
LOCAÇÃO DE CAMINHÃO VUL
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
LOCAÇÃO DE ESPAÇOS PARA ESTANDE / EVENTOS
LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO ESPECIAL
LOCAÇÃO DE PALCO ESPECIAL
LOCAÇÃO DE PONTOS DE TELEFONE, INTERNET VIA CABO E WIRELESS
LOCAÇÃO DE SOM ESPECIAL
LOCAÇÃO DE TOQUEM INTERATIVO
LOCAÇÃO DE TRAFÉ SOCIAL
LOCAÇÃO DE URNAS EM ALIBILI
LOCAÇÃO DE VAN
LOCAÇÃO DE VIDEOWALL
LOUSA
MALA DIRETA (COMPRA, CRIAÇÃO E POSTAGEM)
MASTRO
MATERIAL DE ESCRITÓRIO / PAPELARIA PARA RELATORIA
MATERIAL DE INFORMÁTICA
MATERIAL DE LIMPEZA
MATERIAL GRÁFICO / IMPRESSO
MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO (PASTA PLÁSTICA)
MEDALHAS
MESTRE DE CERIMONIAS
MOBILÉ
MOBILIÁRIO PARA CAMARIM E LOUNGES
MONTAGEM DE ESTRUTURA PARA CREDENCIAMENTO
MOVING LIGHT (ILUMINAÇÃO ROBOTIZADA)
PAINÉIS PARA EXPOSIÇÃO ARTÍSTICA

